



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 224/2021/PE

Razão Social: USF JARDIM PIEDADE II

Nome Fantasia: USF JARDIM PIEDADE II

Nº CNES: 2638746

Endereço: RUA DAS FLORES, S/N

Bairro: PIEDADE

Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE

Cep: 54410-700

Telefone(s): (81)3468-5534

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 13/10/2021 - 09:00 a 12:00

Equipe de Fiscalização: Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros e Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Unidade possui o telefone 81 9 99395541 para contatos e dúvidas.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão: Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: microrregional (Foram solicitadas (vide termo anexo) as populações coberta e cadastrada no território da unidade. Saber a população cadastrada é importante, pois a remuneração para as Unidades de Saúde da Família (USF), bem como o dimensionamento das equipes naquele território, são calculadas mediante esse cadastramento, que depende da atividade desenvolvida pela equipe da USF.)

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7:00 - 16:00 h)

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

4.1. Sinalização de acessos: Não (Unidade encontra-se em reforma ampla)

4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim

4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim

4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não (Iluminação do consultório médico é inadequada. Escuro)**

4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não (É difícil avaliar essa questão em virtude da reforma e conseqüente desorganização verificada)

4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não (Lateral direita, na entrada da unidade, caixa de energia com risco pra pacientes)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim (Área de espera aberta nas laterais, arejada, em virtude da Pandemia de Covid)
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semicríticas: Não
- 5.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não (Lateral esquerda da unidade apresenta lixo na área externa)
- 5.8. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não (Faltam sinalizações, corrimões, revisão de altura e distribuição de móveis e utensílios.)
- 5.9. Sinalização de acessos: Não
- 5.10. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 6.1. Médicos: 1 (Unidade conta com apenas uma equipe de saúde da família, cujo médico é do programa mais médicos. Embora só haja uma equipe de PSF, a área de abrangência e a população deste território já exigem outra equipe.)
- 6.2. Enfermeiro: 1
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 6.4. Cirurgião dentista: 1 (Profissional só comparece 2as e Sextas-feiras à unidade, além de que o consultório está interditado pela reforma.)
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 8 (Possui 9 micro áreas e 8 ACS com uma microárea descoberta.)
Cobre mais de 5000 pessoas, e contando com população descoberta, território comportaria outra equipe no programa de saúde da família)
- 6.7. Farmacêutico: 0 (Quem faz a dispensação (entrega) de medicamentos é um estagiário.)
- 6.8. Recepcionista: 1
- 6.9. Outros: 1 (Apoio administrativo)

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 20 - Por Mês = 440 - Por Ano = 5280 (Médica atende 04 dias por semana nos 02 turnos. Por turno (manhã ou tarde) a profissional atende em média:
- 10 pacientes agendados
 - 4 pacientes em encaixes no horário (demanda espontânea)
 - 1 ou mais pacientes para renovações de prescrição)
 - 5280 consultas médicas por ano leva em conta 12 meses de trabalho, mas não há ferista. E 440 atendimentos leva em conta 22 dias úteis/mês, o que não corresponde à realidade. Mesmo porque o trabalho na ESF exige visitas domiciliares, reuniões de equipe e com NASF, envolvendo intervenções coletivas, e não apenas consultas individuais.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

8. PUBLICIDADE

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Não (Fachada com letreiro apagado)
8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Guarda: Área Comum
9.2. Prontuário manual e eletrônico: Sim (Em reforma, a unidade utiliza prontuários físico-manuais eventualmente.)

10. FORMULÁRIOS

- 10.1. Receituário comum: Sim
10.2.: Manual (Unidade conta com impressora única, eventualmente utilizada na falta de impressos padrão.)
10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
10.4. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
10.5. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
10.6. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
10.7. Atestados Médicos padronizados: Sim
10.8.: Manual
10.9. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
10.10. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 12.1. O imóvel é próprio: Sim
12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
12.3. Recepção / Sala de espera: Sim
12.4. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
12.5. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
12.6. Consultório médico: Sim
12.7. Coleta ginecológica / citológica: Sim
12.8. Sala de procedimentos ou sala de curativos: **Não**
12.9. Sala de reuniões de equipe: Não
12.10. Sanitários para os funcionários: Sim (Único, Vaso sem tampa, Placa "Não faça número 2")
12.11. Sala de imunização / vacinação: Sim
12.12. Sala de expurgo / esterilização: Não (Em reforma (pintura))
12.13. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Não (Em reforma. Medicamentos estão depositadas na sala que seria da enfermeira, por conta da pintura na farmácia. Estão há uma semana nesse local e sem dispensação de medicamentos (saída).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Normalmente, até uma semana atrás estavam dispensando medicamentos de 7 às 13 h, que é o horário do estagiário.

Controle de entrada e saída por planilhas de Excel.

Não faz parte do sistema informatizado de assistência farmacêutica. Não dispensa (entrega psicotrópicos.)

12.14. Copa: Sim (Copa e cozinha juntas e cadeiras insuficientes. Botijão de gás no meio da cozinha e garrações de água mineral no chão.)

12.15. Cozinha: Sim

12.16. Consultório Odontológico: Não (Servindo como depósito de materiais.)

12.17. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim (Na lateral externa à unidade, observam-se casa abrigo para o compressor da odontologia e ausência de capinação no terreno)

12.18. Escovário Odontológico: Não (Onde seria escovário, usam para lavar as mãos e não tem altura infantil)

13. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

13.1. Recepção / sala de espera: Sim (Balanças antropométricas para adultos e a infantil ficam neste espaço apenas.)

13.2. Condicionador de ar: Não (Nem ventilador. Espera está em espaço aberto, ventilado, em função da pandemia de Covid - 19)

13.3. Cadeira para funcionários: Sim

13.4. Televisor: Não

14. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

14.1. 1 mesa tipo escritório: Não

14.2. 3 cadeiras: Não

14.3. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim

14.4. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**

14.5. 1 estetoscópio tipo adulto: Sim

14.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**

14.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não (Fica na recepção)**

14.8. 1 termômetro: Sim (Fica com a técnica de enfermagem.)

15. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

15.1. 1 armário vitrine: Não (Só armário de ferro chaveado.)

15.2. 1 pia ou lavabo: Sim

15.3. Toalhas de papel: Não

15.4. Sabonete líquido: Não

15.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não (Nao verificamos a balança.)

15.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim

15.7. 1 cesto de lixo: Sim

15.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não

15.9. 3 cadeiras: Não (Apenas 02 e uma giratória para exames ginecológicos.)

15.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim (Maca ginecológica com pernas.)

USF JARDIM PIEDADE II - 224/2021/PE - Versão: 06/11/2020

Roteiro utilizado: POSTO / ESTRATÉGIA / UNIDADE BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA **4 / 22**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 15.11. 1 escada de dois degraus: **Não (Só há 02 escadinhas para toda a unidade.)**
- 15.12. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 15.13. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 15.14. 1 foco luminoso: Sim
- 15.15. 1 glicosímetro: Sim (Um para a unidade toda)
- 15.16. 1 mesa auxiliar: Sim

16. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 16.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 16.2. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Não
- 16.3. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 16.4. 1 banqueta giratória ou mocho: Sim
- 16.5. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: **Não**
- 16.6. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 16.7. 1 foco luminoso: Sim
- 16.8. Banheiro: Não

17. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 17.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 17.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não (01)**
- 17.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 17.4. 1 mesa / birô: Sim
- 17.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 17.6. Lençóis para as macas: Sim
- 17.7. 1 armário vitrine: Sim
- 17.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 17.9. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 17.10. 2 cestos de lixo: **Não (01)**
- 17.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 17.12. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 17.13. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 17.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 17.15. 1 estetoscópio clínico infantil: **Não**
- 17.16. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 17.17. 1 otoscópio: **Não**
- 17.18. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 17.19. 1 pia ou lavabo: Sim
- 17.20. Toalhas de papel: Sim
- 17.21. Sabonete líquido: Sim

18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 18.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Não (Possui uma sala de coleta)

19. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 19.1. O serviço é próprio: Sim (Guarda de material de limpeza DML durante reforma em local



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

improvisado. Quando concluírem a reforma da farmácia, ela volta pra sala original e local de guarda de materiais de limpeza será a sala de curativo futura.)

19.2. Armário: **Não**

19.3. Vassouras, pano de chão, baldes plásticos: Sim

19.4. Materiais de limpeza diversos: **Não (Faltando água sanitária e detergente.)**

19.5. Bancada: **Não**

19.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

20. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

20.1. Cadeiras: Não (Não conta com sala de reuniões.)

20.2. Cesto de lixo: Não

20.3. Mesa de reuniões: Não

20.4. Quadro de avisos: Não

21. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

21.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim

21.2. Mesa tipo escritório: Sim

21.3. Cadeiras: Sim

21.4. Armário tipo vitrine: Sim

21.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**

21.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim

21.7. Cesto de lixo: Sim

21.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim (Uma câmara fria.)

21.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim

21.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim

21.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

21.12. Ambiente climatizado: Sim

21.13. Estrutura física adequada: **Não (Falta maca/ bancada)**

21.14. Cobertura da parede lavável: Sim (Tinta epóxi)

21.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**

22. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

22.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não (Estava desativada, em reforma. Ainda que estivesse funcionando, é ambiente único para expurgo e esterilização, com fluxo de materiais e pessoas inadequado (em "Y").

Quando operacional, é exclusiva para a odontologia.)

23. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

23.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

24. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

USF JARDIM PIEDADE II - 224/2021/PE - Versão: 06/11/2020

Roteiro utilizado: POSTO / ESTRATÉGIA / UNIDADE BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA **6 / 22**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

24.1. Armários com chave: Não (Estantes e armários distribuídos em outros cômodos da unidade em virtude de reforma. A estrutura da farmácia está completamente desorganizada.)

24.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim (Farmácia não possui qualquer sistema informatizado. O controle de medicamentos ocorre através de planilhas do Excel.

Segundo relato da equipe, unidade está há 03 meses sem receber medicamentos.

24.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (Losartana, metformina, sinvastatina, insulina NPH, insulina regular, furosemida, sulfato ferroso, cefalexina, paracetamol comprimido, Colírio antibiótico medicamentos otológicos, ivermectina.)

24.4. Estante modulada: Não (Prateleiras distribuídos em espaços distintos durante a reforma.)

24.5. Escada: Não

25. COPA

25.1. Cadeiras: **Não (Poucas)**

25.2. Mesa para refeições: Sim

26. COZINHA

26.1. Cadeiras: Não

26.2. Fogão ou micro-ondas: Sim (O fogão foi comprado pelos trabalhadores. Micro-ondas veio da Regional 6 de Jaboatão, mas quebra constantemente.)

27. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

27.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Não

28. CORPO CLÍNICO

| CRM | NOME | SITUAÇÃO |
|-------|-------------------------|----------|
| 27607 | ARABELLA BARROS DE MELO | Regular |

29. CONSTATAÇÕES

29.1. Unidade em reforma, incluindo local de guarda de prontuários.

29.2. Corredor de acesso à esterilização, com estante onde se verificam impressora (única) e prontuários ali depositados temporariamente em função da reforma.

29.3. WC usuários com Bacia entupida, sem sabão líquido nem papel toalha.

29.4. Segundo relatos de trabalhadores, a unidade apresenta muitos problemas de infiltração e mofo que não foram resolvidos com a atual reforma que se concentra basicamente na pintura.

29.5. Como farmácia tem expediente parcial, as pessoas atendidas no turno da tarde têm que retornar na manhã seguinte para pegar os medicamentos. Exceto se for alguma urgência, a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

enfermeira fica com a chave.

29.6. Faltam materiais básicos de curativo como Dersani (óleo de girassol), gaze e soro fisiológico.

29.7. Há 02 escadinhas de 02 degraus na unidade. Uma estava no consultório médico e é utilizada entre a mesa e a cadeira do paciente para garantir uma distância mínima e a outra escadinha está no depósito de materiais diversos.

29.8. Fazem aplicação de Penicilina Benzatina, mas só na presença da médica.

30. RECOMENDAÇÕES

30.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

30.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

30.1.2. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

30.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

30.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

30.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

30.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

30.3.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

30.3.2. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

30.3.3. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

30.4. RECPCÃO / SALA DE SAÚDE

USF JARDIM PIEDADE II - 224/2021/PE - Versão: 06/11/2020

Roteiro utilizado: POSTO / ESTRATÉGIA / UNIDADE BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA **8 / 22**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

30.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

30.5.1. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Parecer CFM nº 08/00

30.6. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

30.6.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.6.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.6.3. Mesa de reuniões: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.6.4. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.7. COZINHA

30.7.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.8. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

30.8.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

30.8.2. Estante modulada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.8.3. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.9. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

30.9.1. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31. IRREGULARIDADES

31.1. DADOS CADASTRAIS

31.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

31.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

31.2.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

31.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

31.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

31.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

31.4.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.4.2. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.5. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

31.5.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5.2. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5.3. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.6. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

31.6.1. 1 escada de dois degraus: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

31.7.1. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8. Consultório MÉDICO

31.8.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.3. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.4. 2 cestos de lixo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.9. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

31.9.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.9.2. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.9.3. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.10. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

31.10.1. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.10.2. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.10.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

31.11. COPA

31.11.1. Cadeiras: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.12. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

31.12.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

31.13. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

31.13.1. Materiais de limpeza diversos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.14. Consultório MÉDICO

31.14.1. 1 estetoscópio clínico infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.14.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.14.3. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.14.4. 1 otoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.15. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

31.15.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.15.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.15.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

31.15.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.15.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.15.6. Ventilador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram solicitadas (vide termo):

1- Registro no CREMEPE

2- Produção e características da demanda atendida nos últimos 3 meses

3- Contagem oficial da população coberta e da população cadastrada pela unidade

Chama atenção a forma como gestores analisam a cobertura de usuários por uma equipe de saúde da Família, sempre elevando a pressão assistencial, gerando tensões entre população e equipes, além da natural desassistência que a medida provoca. Inclusive, sem considerar os termos da Política Nacional de Atenção Básica, Portaria 2.436, de 21/09/2017:

1. O excesso de usuários adscritos a uma equipe, mais de 5000 pessoas, contraria o item 3.3. FUNCIONAMENTO: I) Recomenda-se população adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da família (eSF) de 2.000 A 3.500 PESSOAS, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica.

Jaboatão dos Guararapes - PE, 15 de outubro de 2021.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE: 9863

MÉDICO(A) FISCAL

Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros

CRM - PE: 8243

MÉDICO(A) CONSELHEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33. ANEXOS



33.1. Área para registro de pacientes / marcação



33.2. Sala de espera com bancos ou cadeiras



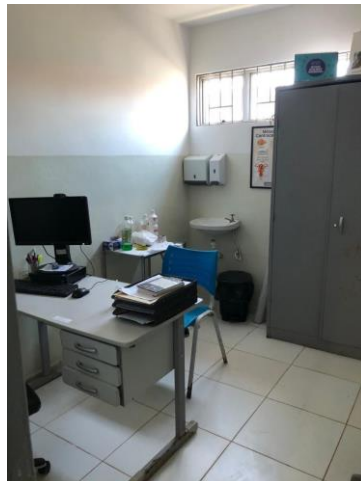
33.3. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE)



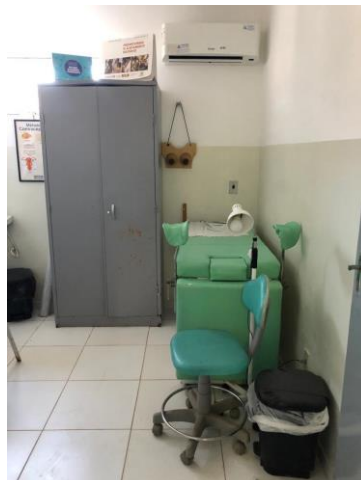
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.4. Publicidade externa / Fachada



33.5. Sala de atendimento de enfermagem



33.6. Coleta ginecológica / citológica



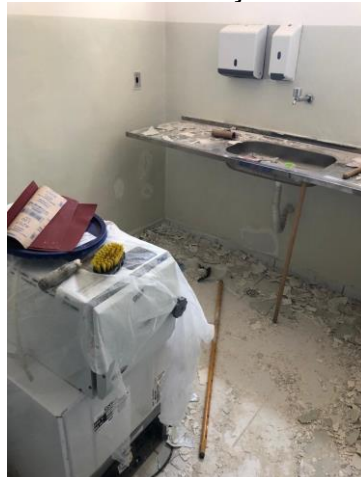
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.7. Sanitários para os funcionários



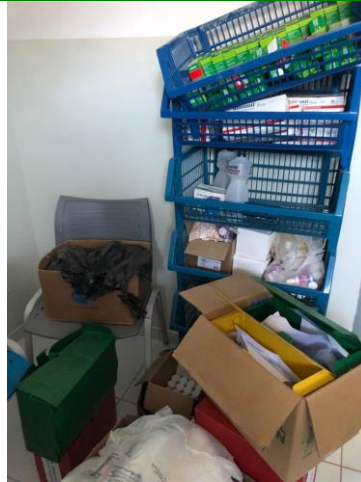
33.8. Sala de imunização / vacinação



33.9. Sala de expurgo / esterilização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.10. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos



33.11. Copa



33.12. Consultório Odontológico



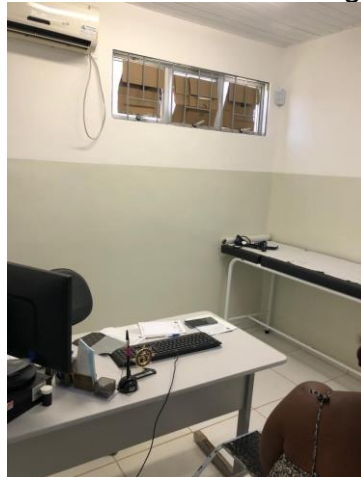
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.13. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico



33.14. Escovário odontológico



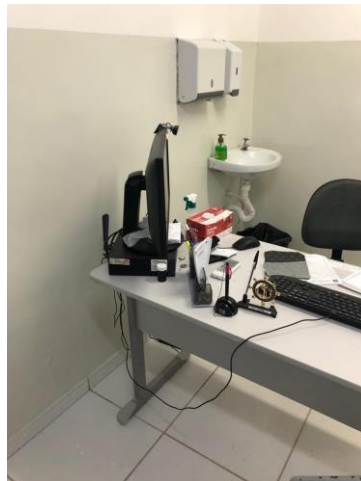
33.15. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.16. 1 armário vitrine



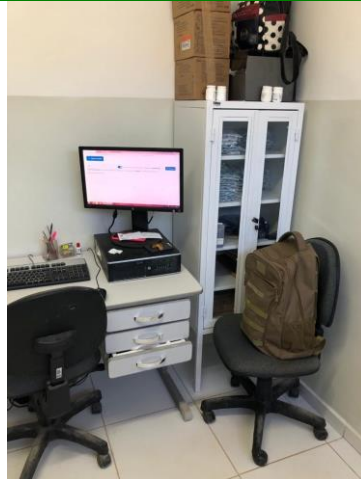
33.17. 1 pia ou lavabo



33.18. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.19. Mesa tipo escritório



33.20. Cadeiras



33.21. Área externa 01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.22. Área externa 02 - Falta Capinação



33.23. Sanitários para usuários com vaso sem tampa e materiais DML



33.24. Farmácia: Medicamentos na sala que seria da enfermeira, por conta da pintura na farmácia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.25. Instalações elétricas incompatíveis com a segurança do paciente



33.26. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)



33.27. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.28. Corredor de acesso à esterilização, impressora única e prontuários temporariamente nesse corredor



33.29. Depósito materiais diversos. Ao fundo restante de arquivos de prontuários



33.30. Estante modulada desmontada